

Orientações Gerais – e-TCE

Processo e Perfis

Para que seja possível a instauração da TCE no sistema, devem ser observadas as seguintes orientações:

- a) o equipamento deve possuir o navegador **Google Chrome**;
- b) o processo de TCE selecionado deve conter um único motivo ensejador da TCE;
- c) os arquivos devem **ser salvos em PDF**, individualmente, tais como, o relatório do tomador de contas, a ficha de qualificação do responsável, o demonstrativo de débito, a matriz de responsabilização, bem como todos os documentos comprobatórios referidos no art. 10 da Instrução Normativa 71/2012 e no art. 4º da Decisão Normativa 155/2016;
- d) no caso de haver mais de um responsável no processo, deve-se salvar as fichas de qualificação dos responsáveis em um único arquivo;
- e) todos os documentos inseridos no sistema necessitam de **“reconhecimento do texto em OCR”**, o que possibilita futuras pesquisas textuais (antes de inserir os documentos no sistema, certifique se tais documentos são pesquisáveis);
- f) **os documentos não devem conter páginas totalmente em branco**;
- g) o tamanho **de cada um dos arquivos** é **limitado a 10 MB** e, caso necessário, arquivos maiores deverão ser divididos.

O sistema dispõe dos seguintes perfis na esfera de instauração de TCE:

- a) **Instaurador** - cadastra e encaminha a TCE para o órgão de controle interno;
- b) **Operador** - cadastra, mas **não** encaminha a TCE para o controle interno.

Na esfera do controle interno, responsável pela elaboração do relatório de auditoria, certificado e parecer, o sistema e-TCE disponibiliza os seguintes perfis:

- a) **Distribuidor** – responsável pela distribuição e redistribuição da TCE a um determinado auditor. Pode também devolver a TCE para o instaurador;
- b) **Auditor** – realiza a análise da TCE, elabora e inclui o relatório de auditoria no sistema. Após a conclusão do relatório, a TCE é encaminhada ao coordenador da área no controle interno. Pode também devolver a TCE para o instaurador;
- c) **Coordenador** – gera a minuta do certificado de auditoria, realiza as alterações necessárias, inclui o certificado no sistema e encaminha a TCE ao diretor da área no controle interno. Há a opção de disponibilizar a TCE para

a AGU. Pode também devolver a TCE para o instaurador ou mesmo para o auditor.

Se o usuário optar por realizar as operações do órgão de controle interno num único passo, basta que tenha o perfil “coordenador”;

d) **Diretor** – emite o parecer do controle interno e inclui no sistema. Após a conclusão do parecer, a TCE é encaminhada ao supervisor. O perfil “diretor” pode também devolver a TCE ao instaurador ou mesmo ao coordenador.

No caso da autoridade ministerial **supervisora**, o sistema e- TCE disponibiliza o perfil **supervisor**, responsável pela inserção do pronunciamento ministerial.